

Programa de Integridade

NORMA INTERNA CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



GSH Serviços
T de Sousa
Vasconcelos LTDA

**Programa de
Integridade**

**NORMA INTERNA
CÓDIGO DE
CONDUTA ÉTICA**

**GSH Servicos - T de
Sousa Vasconcelos
LTDA**

**Presidenta
TATIANE DE SOUSA
VASCONCELOS**

Elaboração:

Instituto Aggregatum Valorem
Soluções Corporativas
consultoria@inavscorp.com.br

**GSH Serviços
T de Sousa
Vasconcelos
LTDA**



Palavra do Presidente	
Princípios e Valores para a Integridade	2
Instrumentos complementares para prevenção de fraudes e ilícitos	6
Pactuação das Condutas para a Integridade	8

Ementa. Trata da Norma Interna representada pelo Código de Conduta Ética, a ser cumprida por todos os colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, independente do cargo que ocupam.

A não observância dos comandos e das diretrizes contidas nesta Norma Interna representada pelo Código de Conduta Ética e nas Regras Internas sobre Conflitos de Interesses e Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias, será apurada e poderá levar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de demais responsabilizações na esfera cível ou penal.

PALAVRA DO PRESIDENTE

A GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, empresa no segmento de gerenciamento, faturamento e administração para fornecedores de água, gás e eletricidade, sempre acreditou na importância de construir suas relações de negócios alicerçadas em princípios e valores éticos, em conformidade com a legislação vigente.

Temos consciência que o sucesso de soluções que tratam do suporte gerencial para as concessionárias, passa necessariamente pela construção de uma reputação forte, uma imagem marcada pela credibilidade em suas iniciativas e condutas fundamentadas num ambiente de integridade.

Por esse motivo, a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, na busca de prover soluções de suporte para empresas do setor de utilities, prioriza na sua forma de atuar junto aos seus clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e usuários dos serviços dessas concessionárias, uma promoção da ética, da moralidade e da transparência.

Com o intuito de reforçar o constante comprometimento da alta gestão da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA com esses princípios e valores é que foi concebido esta Norma Interna que trata do Código de Conduta Ética.

A meta é alcançar através de ações de transparência e disseminação deste conteúdo e do Programa de Integridade como um todo, a continuidade e fortalecimento permanente do engajamento de seus colaboradores com esses valores e comunicar às demais partes interessadas o envolvimento da empresa com ações que promovam a

integridade em todos os negócios realizados pela GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Todos os comandos e orientações contidos neste Código de Conduta Ética deverão ser respeitados e obedecidos, independente da posição, atribuição ou responsabilidade que cada um de nós ocupamos na empresa.

É certo que este Código de Conduta Ética não conseguirá exaurir todas as possíveis situações que possam ocorrer. No entanto se prestará a servir também como diretriz para aplicação de suas orientações em todas as atividades desempenhadas por nós da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Cada colaborador deverá conhecer os comandos e as diretrizes constantes neste Código, compreendê-los e colocá-los em prática em suas rotinas e condutas. Os esclarecimentos sobre as dúvidas que surgirem a partir de alguma situação que possa ensejar no descumprimento das regras postas por este Código de Conduta deverão ser buscados junto ao Setor de Gestão de Pessoas ou de Compliance.

A manutenção do fortalecimento da credibilidade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA em seu ambiente de negócio será corroborada pela força que possui o seu Programa de Integridade, que passa também pela adesão por todos nós que fazemos parte dessa companhia.

TATIANE DE SOUSA VASCONCELOS
Presidente da GSH Serviços - T de Sousa
Vasconcelos LTDA

Confidencialidade Moralidade Legalidade
Princípios e Valores para a Integridade
Transparência Prestação de Contas Honestidade Profissionalismo
Sustentabilidade Honestidade Segurança e Saúde dos Colaboradores

Seção I - Dos Princípios e Valores

Legalidade

Art. 1º As relações de negócio e a busca constante pela excelência na prestação dos serviços na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. deverá ser norteada pela construção de uma estrutura que proporcione o respeito e cumprimento da legislação vigente. O dever ao cumprimento do ordenamento legal é inegociável na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Art. 2º Os colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA buscarão incansavelmente o cumprimento das relações contratuais com seus clientes, o respeito aos direitos do usuário dos serviços das concessionárias, o apreço pelas relações de trabalho com seus colaboradores e a lealdade e honestidade às parcerias estabelecidas.

Ética

Art. 3º Deverá ser fomentado permanentemente uma cultura em que preserve o comportamento ético e leal nas relações com as partes interessadas.

Parágrafo único Esse princípio se reflete nas ações na concretização dos negócios da empresa, com seus clientes e parceiros, no trato com os usuários dos serviços públicos e nas relações interpessoais com todos que desempenham suas atividades na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Moralidade

Art. 4º Além de perseguir o cumprimento das leis e da ética em nossas relações, todos os colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. buscarão agir com boa fé, lealdade e probidade no ambiente de negócio.

Parágrafo único A preservação da moralidade nos trabalhos desenvolvidos na companhia é condição indispensável, no exercício de todas as atividades que envolvem a gestão de *utilities*, para as concessionárias de fornecimento de energia, água e gás natural.

Confidencialidade Moralidade Legalidade
Princípios e Valores para a Integridade
Transparência Prestação de Contas Honestidade Profissionalismo
Sustentabilidade Honestidade Segurança e Saúde dos Colaboradores

Seção I - Dos Princípios e Valores

Honestidade

Art. 5º As relações de trabalho e de negócio com as partes interessadas são todas pautadas em condutas honestas e íntegras, sendo repudiado qualquer forma de prática de fraude, ilícitos ou atos lesivos.

Art. 6º No desempenho das atividades de suporte gerencial, a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA deverá sempre inserir os respectivos controles internos de prevenção de fraudes e atos ilícitos, e buscar disseminar constantemente entre seus colaboradores a adoção de uma cultura de honestidade no desempenho de suas atribuições.

Transparência

Art. 7º A adoção de medidas e condutas para estabelecer uma relação transparente entre as partes interessadas deverá ser prática constante.

Art. 8º Os princípios e valores adotados na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA., a forma de atuação e alinhamento de expectativas, deverão estar sempre claros para todas as partes interessadas.

Art. 9º A transparência deverá ser uma companheira rotineira na apuração, sistematização e encaminhamento de informações de que tratam as medições e todo o processo de gestão e administração do faturamento das concessionárias.

Prestação de Contas

Art. 10 O compromisso do dever dos agentes de governança de prestarem contas de seus atos e resultados da empresa às partes interessadas, deverão ser cumpridos de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo.

Parágrafo único As ações de prestação de contas estão presentes nas relações com os sócios, com os clientes, com os usuários dos serviços das concessionárias e parceiros; cada um em sua instância de interação

Confidencialidade Moralidade Ética Legalidade
Princípios e Valores para a Integridade
Transparência Prestação de Contas Honestidade Profissionalismo
Sustentabilidade Honestidade Segurança e Saúde dos Colaboradores

Seção I - Dos Princípios e Valores

Profissionalismo

Art. 11 Deverá ser perseguida a melhoria contínua das relações interpessoais, dos processos, novas tecnologias, estabelecimentos de mecanismos e condutas que maximizem a qualidade na prestação de serviços aos clientes da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Parágrafo único Os investimentos serão realizados também em inovações que tragam cada vez mais agilidade na prestação de nossas soluções, com a manutenção da credibilidade em nossos processos de gestão de *facilities*.

Confidencialidade

Art. 12 Em suas atividades, todos os colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. DEVERÃO respeitar e proteger as informações confidenciais da companhia e de terceiros.

Sustentabilidade

Art. 13 No desempenho das atividades econômicas da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, deverão ocorrer iniciativas de gestão racional dos recursos naturais.

Segurança e saúde dos colaboradores

Art. 14 Durante a execução das atividades de prestação de serviços pela companhia e no alcance de suas metas, deverão ser observadas condutas de atenção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.



Confidencialidade

Moralidade

Ética

Legalidade

Princípios e Valores para a Integridade

Transparência

Prestação
de Contas

Honestidade

Sustentabilidade

Honestidade

Profissionalismo

Segurança e Saúde
dos Colaboradores

Dos valores

Art. 15 A crença que o fortalecimento de uma estrutura de integridade, nas relações de negócio da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, passa pela consolidação de uma cultura de valores éticos alcançados a partir dos princípios descritos nos Artigos do 1º ao 14.

Parágrafo único Seguindo esses princípios, a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA busca ao longo do fornecimento de soluções de gerenciamento, faturamento e administração para as concessionárias, estabelecer como valores a responsabilidade social, a saúde e segurança de seus colaboradores, a credibilidade e respeito às regras em suas relações com as diversas partes interessadas.



Art. 16 As ações para prevenção de potenciais atos de fraudes e ilícitos ao longo da cadeia produtiva, são constantes, por meio da criação e implementação de diretrizes e instrumentos que promovam o engajamento de todos que participam das relações, que, em consonância com os princípios acima mencionados, possibilitem trabalhar para mitigar as chances de ocorrência desses eventos, seus impactos e se for o caso, remediá-los.

Art. 17 O fortalecimento da credibilidade das relações de negócios, deverão passar pela proteção, por todos os colaboradores, das informações confidenciais e respeito as informações confidenciais de terceiros que a legislação permita que tenham acesso. Não sendo permitido sua revelação, divulgação, reprodução, edição sem autorização prévia do proprietário da informação.

Seção II - Instrumentos complementares para prevenção de fraudes e ilícitos

Art. 18 A Gestão da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA e a realização das atividades por todos os seus colaboradores, deverão guardar conformidade com:

I - A Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e suas alterações;

II - A Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e suas alterações;

III - O Decreto 8.420, de 18 de março de 2015 que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

IV - Os instrumentos que compõem o Programa de Integridade da própria GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA, e demais normas internas.



Art. 19 Este Código de Conduta Ética é uma das ferramentas utilizadas pela GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA que está contido em seu Programa de Integridade, e juntamente com as demais ferramentas estruturam o conjunto de medidas que auxiliam a empresa a construir ou aperfeiçoar os instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos.

Art. 20 Os demais instrumentos que dão sustentação ao Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA são:

I - Regramento e procedimentos interno que tratam do recebimento, tratamento e apuração de denúncias;

II - Norma interna que trata da prevenção do conflito de interesses;

III - As ferramentas de gestão de riscos de integridade; e

IV - Os instrumentos que tratam da proteção de dados pessoais.

Seção II - Instrumentos complementares para prevenção de fraudes e ilícitos



DENÚNCIAS



Art. 21 Com o intuito de prevenir ações que venham de encontro com a cultura de integridade que a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA persegue continuamente, identificando aquelas ações e promovendo a respectiva resposta, foi criada

uma estrutura para o recebimento, tratamento e apuração de denúncias.

Art. 22 O regulamento que trata das denúncias é disciplinado em documento próprio e tem como

princípios a proibição de retaliações a denunciante de boa fé e criação de mecanismos para sua proteção. Estabelece ainda os canais para a realização dessas denúncias.

Art. 23 Outra ferramenta que está contida no Programa de Integridade é a Gestão de Riscos referente aos temas inerentes à fraudes, corrupção, ilícitos e demais atos lesivos que possam ter impacto na atuação da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA



Art. 24 A partir da identificação dos riscos, serão desenvolvidas respostas, regras, políticas e rotinas para preveni-los ou quando necessário remediá-los, visando proteger os objetivos buscados nas relações com suas partes interessadas.

Art. 25 A GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. possui seu Plano de Gestão de Riscos em documento próprio, contendo a descrição dos riscos, ações e controles para o seu tratamento.

Art. 27 A Proteção de Dados Pessoais também está inserida no Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. em documento próprio.



Art. 28 Acreditamos que a criação de mecanismos de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações específicas, é condição indispensável para a consolidação de uma cultura de integridade para GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.



Conflito de Interesses



Art. 26 As cautelas que tratam sobre as regras de conflito de interesses aparecem também complementadas em documento separado e possuem como objetivo ajudar a identificarmos situações em que os interesses pessoais de um colaborador ou de algum terceiro sejam contrários aos interesses da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Art. 29 Nesta seção são descritas as condutas esperadas por todos os colaboradores que atuam na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA., que, embora não esgotem todas as situações, servirão de diretrizes para a pactuação das expectativas de comportamento adotado no âmbito da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.



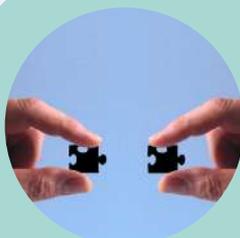
Colaboradores



Cientes - Concessionárias



Usuários



Parceiros

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para a Admissão

Conflito de Interesses.

Art. 30 A definição dos requisitos para admissão deverão levar em consideração as regras contidas na norma interna que trata sobre conflito de interesses.

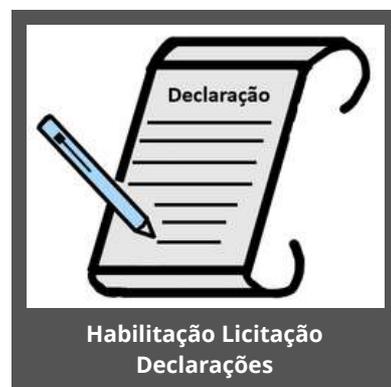
Vedação de práticas discriminatórias. Art. 31 Não deverão ser utilizadas práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência das relações jurídicas de trabalho na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Art. 32 Deverão ser observadas as vedações contidas na legislação vigente, a exemplo da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995 - que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho.

Parágrafo único Com o intuito de evitar demais práticas discriminatórias, só deve ser exigida a certidão de antecedentes criminais de candidatos a emprego quando se justificar comprovadamente, em razão de previsão em lei, da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido.

Vedação das condições de trabalho. Art. 33 É vedada na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. a admissão de profissionais para desempenharem trabalhos em condições degradantes, forçados ou análogo ao escravo.

Art. 34 É vedado ainda, admitir ou possuir no quadro de colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. menores de dezoito e para qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

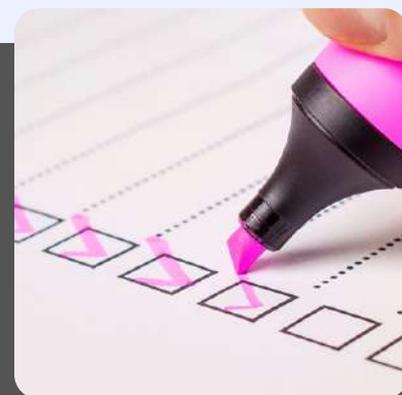
Colaboradores



Diretrizes para a Admissão

Profissionais que atuarão diretamente nos contratos. Art. 35 Os requisitos para os perfis de admissão dos profissionais que atuarão diretamente nos contratos, são aderentes à conformidade com o respectivo contrato e com os instrumentos que subsidiam a contratação.

Parágrafo único Esses requisitos deverão ser compilados e compartilhados em rede pelo gestor de cada contrato, para o monitoramento dos Setores de Recursos Humanos, Operacional e de *Compliance*.



Termo de Referência - Edital
Requisitos para os profissionais

Diretrizes para a Integração



O processo de integração. Art. 36 Devem ser realizados todos os esforços para um processo de integração bem sucedido; com os colaboradores aprendendo as condutas, atitudes, posturas e habilidades esperadas dentro de um ambiente de integridade. Disseminação esta, considerada um fator de sucesso para o desempenho da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para a Integração

Do conhecimento sobre o Programa de Integridade. Art. 37 No processo de integração, todos os colaboradores deverão conhecer o Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

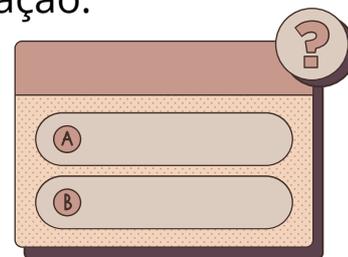
Art. 38 Cada colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso, informando que tomou ciência dos instrumentos do Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. e se comprometendo a seguir as diretrizes deste Código de Conduta Ética.

Art. 39 Todos os colaboradores, uma vez tendo conhecimento, deverão relatar quaisquer condutas nas relações de trabalho que sejam consideradas inapropriadas, conforme a legislação vigente, normas internas da companhia, ou mesmo do descumprimento de relações contratuais.



Art. 40 Sempre que solicitados, os colaboradores deverão demonstrar conhecimento sobre o conteúdo do Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA., durante o processo de integração.

Parágrafo único Com o intuito de consolidar uma cultura de integridade na empresa, os colaboradores passarão por reciclagens periódicas sobre o conteúdo e atualizações do Programa de Integridade.



Art. 41 Os colaboradores deverão ser orientados e ter conhecimento das regras internas referentes a proteção de dados da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para o Desempenho das Atribuições

Das relações de trabalho. Art. 42 As relações de trabalho na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. devem ser pautadas na valorização do ser humano, no respeito mútuo, na urbanidade, cordialidade, na confiança no senso de justiça, numa conduta ética e honesta e no compartilhamento de responsabilidades.



Art. 43 É vedado qualquer cometimento de atos de discriminação, com base em origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade, necessidades especiais, origem social, ou orientação sexual, ou mesmo realizar ações que envolvam assédio verbal ou físico, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação

Atividades político-partidária. Art. 44 No ambiente de trabalho ou no desempenho de suas atribuições, os colaboradores deverão manter uma postura de neutralidade política, devendo essas atividades serem exercidas em caráter rigorosamente pessoal, sem vinculação com as atividades da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para o Desempenho das Atribuições

Do uso de substâncias que causam mudanças na percepção e na forma de agir. Art. 45 É vedado qualquer colaborador trabalhar sob a influência de álcool, drogas e substâncias que diminuem a aptidão e atenção para o trabalhos.

Utilização de recursos da empresa. Art. 46 A utilização de recursos de informática e de telecomunicações disponibilizados pela GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. por exemplo, equipamentos, software, e-mail institucional, formas de acesso à internet, aparelhos celulares e outros, são recursos que devem ser utilizados apenas para o desempenho das atribuições dos colaboradores e no desempenho de suas atividades.

Art. 47 É proibido o acesso aos sites de conteúdo impróprio e o envio de mensagens diferentes de fim institucional, pelos meios de comunicação institucionais

Do uso dos ativos da empresa.

Art. 48 É vedada a realização de condutas fraudulentas, desonestas contra os ativos da empresa, relatórios, demonstrativos financeiros e contábeis.

Art. 49 Cada colaborador deverá preservar os ativos disponibilizados pela empresa, realizando esforços para protegê-los de perdas, danos, mau uso, roubo, desfalque ou destruição.



Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para o Desempenho das Atribuições

Da vedação de divulgação de informações. Art. 50 É vedada a divulgação não autorizada de informações confidenciais obtidas internamente, a partir das relações de trabalho ou não.

§ 1º Nos casos de dúvidas se alguma informação pode ou não ser divulgada, o colaborador deverá consultar o chefe imediato.

§ 2º Essa vedação continua vigente mesmo após eventual término da relação profissional do colaborador com a empresa.



Art. 51 Todos os colaboradores deverão realizar o máximo de esforços para evitar que ocorra qualquer divulgação, não intencional, de informações confidenciais, observando o devido zelo ao armazená-las ou mesmo transmiti-las.



Art. 52 Salvo os profissionais autorizados pela administração, não é permitido o porte ou guarda de armas na dependência da companhia ou durante o desempenho de suas atribuições.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

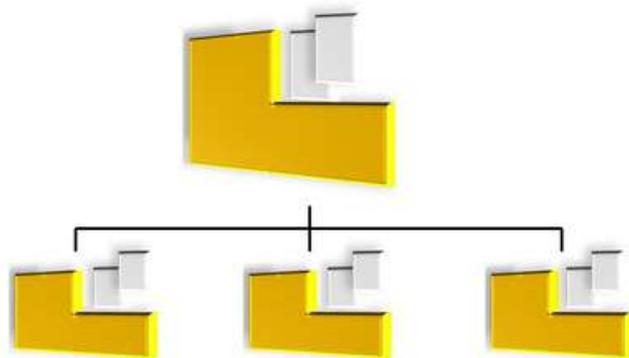
Colaboradores



Diretrizes para o Desempenho das Atribuições

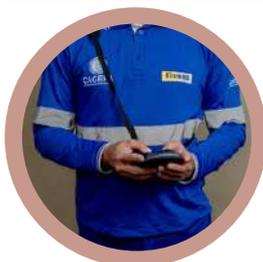
Art. 53 As informações obtidas ou geradas a partir das relações de trabalho na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. deverão ser armazenadas nos diretórios institucionais, sendo vedado mantê-las em diretórios ou equipamentos pessoais.

Art. 54 Espera-se do colaborador da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. que não divulgue, copie ou utilize as informações de trabalho contidas nos diversos equipamentos da empresa antes de confirmarem que as permissões necessárias foram concedidas.



Art. 55 A mesma conduta sobre a segurança da informação deve ser mantida com as informações obtidas na execução das atividades e que sejam de origem das concessionárias ou mesmo dos usuários de seus serviços.

Parágrafo único Os equipamentos disponibilizados pela GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. ou pelas concessionárias não devem ser utilizados com a finalidade diferente da permissão concedida.



Art. 56 Com relação ao fardamento, crachá ou outro objeto que possa identificar a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. espera-se que o colaborador os utilize durante a jornada de trabalho, encerrando o seu uso com o fim da respectiva jornada.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para o Desempenho das Atribuições

Art. 57 Com o intuito de influenciar ou estabelecer relação de negócio ou em função dele, nas relações com agentes públicos ou de forma irregular para o setor privado, é vedada a oferta ou recebimento, de:

I - Presentes ou brindes;

II - Entretenimento, refeições, viagens e outras cortesias;

III - Contribuições e/ou serviços em espécie;

IV - Contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes;

IV - O uso não remunerado ou descontado dos serviços, instalações, equipamentos ou bens da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

V - Doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos (incluindo serviços ou mercadorias com desconto)

VI - Assistência ou apoio a familiares e amigos;

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Colaboradores



Diretrizes para o Desligamento

Art. 58 Durante o processo de desligamento espera-se que o colaborador adote a seguinte linha de conduta:

I

I - Informe quais são os parceiros comerciais dos quais seja referência pela GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. para que possa ser providenciada a comunicação sobre o novo contato daquele parceiro.

II

II - Não utilize, copie, salve ou compartilhe informações sem que seja dada permissão.

III

III - Mantenha o nível de confidencialidade das informações que teve acesso ao desempenhar suas atribuições na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

IV

IV - Restitua ao Setor competente os ativos organizacionais que estão em sua posse.

V

V - Siga as orientações do Setor de Gestão de Pessoas, com relação as providências que devem ser adotadas.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade



Diretrizes para o relacionamento com os clientes

Cuidados a serem observados. Art. 59 O colaborador da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. deverá sempre tomar o cuidado para evitar atividades ou comportamentos que possam passar a impressão ou gerar suspeitas de práticas de fraudes e ilícitos.

Licitações. Art. 61 É vedada a prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro.

LANCES
LANCES
LANCES
LANCES
LANCES

Art. 60 É vedado prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou autoridade governamental, nacional ou estrangeira, ou a pessoa a eles relacionadas, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial.

Art. 62 É vedado o oferecimento de vantagem indevida ao licitante, concorrente ou para terceiro.

Art. 63 É vedada a prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro.

Art. 64 Ao elaborar as propostas e definir as estratégias para os lances, espera-se que os colaboradores tenham seguido o modelo RACI de comunicação com as partes interessadas na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

R Responsável

A Aprovador

C Consultado

I Informado

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade



Diretrizes para o relacionamento com os clientes



Art. 65 Ao elaborar os orçamentos e consolidá-lo após a fase de lances, o colaborador deverá organizar e compartilhar em banco de dados da empresa, as informações sobre sua memória de cálculo.

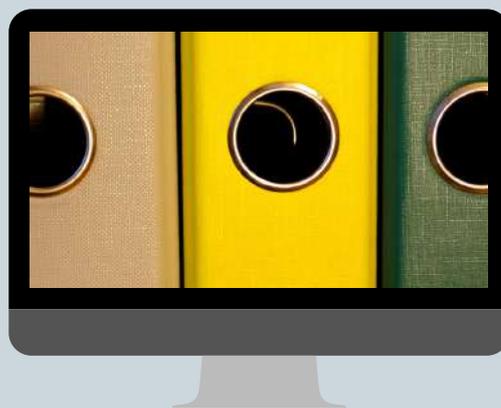
Gestão do Contrato. Art. 66 Com a finalidade de manter a conformidade contratual desde a fase de implementação, no início de cada contrato, o colaborador deverá buscar uma reunião inicial com a

concessionária, com o intuito de buscar os primeiros esclarecimentos sobre qualquer dúvida inicial, bem



como, solicitar os contatos da contratante, para futuras necessidades de comunicação e dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante sua execução.

Art. 67 Ainda na fase inicial, o colaborador que estiver responsável por algum contrato, deverá sistematizar as informações relacionadas aos requisitos do respectivo contrato, detalhar o seu atendimento e compartilhar em banco de dados da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.



Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Clientes - Concessionárias



Diretrizes para o relacionamento com os clientes

Art. 68 É vedado o embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.

R Responsável

A Aprovador

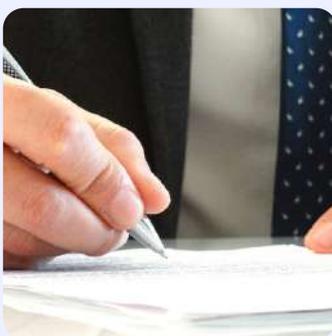
C Consultado

I Informado

Art. 69 Na gestão de contratos da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA., o colaborador deverá utilizar o modelo RACI de comunicação com as partes interessadas nas situações que tratem de aumento dos custos unitários, aditivos e sanções.

Art. 70 A comunicação deverá ser tempestiva, tão logo o colaborador saiba da situação, mesmo que em potencial.

Art. 71 As procurações para representação da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. junto aos contratos com as concessionárias, deverão ser específicas.



Art. 72 As condutas dos colaboradores que não seguirem o modelo RACI de comunicação e derem causas às sanções nos contratos vigentes, acarretarão em sanções para esses colaboradores.

Art. 73 Na execução dos contratos com as concessionárias, fica pactuado que, nas vezes em que os serviços de campo (operacionais) apresentarem falhas que ensejem em sanções, uma vez confirmada a culpa do colaborador, este poderá sofrer sanções junto a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade



Diretrizes para a execução das atividades operacionais

Do cumprimento da ordem de serviço. Art. 74 Com relação ao cumprimento das ordens para os diferentes tipos de serviço, espera-se dos colaboradores da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. seguirem os comandos constante no Programa de Integridade e em particular os dispositivos contidos nos arts. 75 à 80.

Art. 75 Que as informações repassadas ao chefe imediato, referente a execução das ordens de serviço correspondam à verdade sobre qual conduta foi realizada.

Art. 76 Não deverá ser aceito qualquer pedido que produza uma conduta divergente do que consta nas ordens de serviço.

Art. 77 Os serviços devem ser realizados com imparcialidade, independente de qualquer relação

que exista entre o colaborador e o usuário do serviço da concessionária.

Art. 80 O colaborador deverá seguir todas as orientações de segurança do trabalho, inclusive, realizar a verificação da existência nos veículos de seu documento e dos dispositivos de segurança.

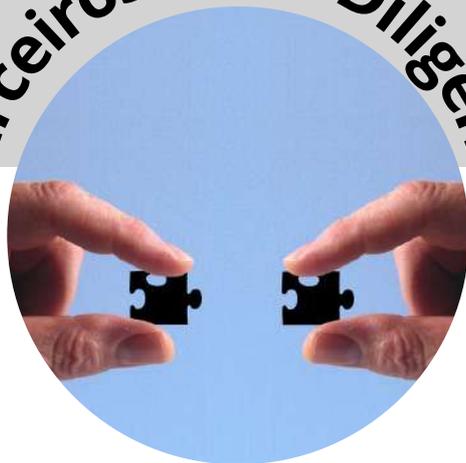


Art. 78 As informações obtidas em razão do desempenho de suas atribuições na GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.. não sejam compartilhadas sem solicitação ou consentimento da chefia imediata.

Art. 79 É vedado fraudar a execução da ordem de serviço.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade

Parceiros - Due Diligence



Diretrizes para formação de parcerias Due Diligence

Procedimento para estabelecer relacionamentos com terceiros. Art. 81

Com o objetivo de conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA. pode estar exposta no estabelecimento de suas relações de negócios, o processo de tomada de decisão levará em consideração as informações contidas em questionários de Due Diligence e em consultas aos cadastrados disponíveis que identifique se a pessoa jurídica ou física possui histórico de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública ou potencial conflito de interesses.

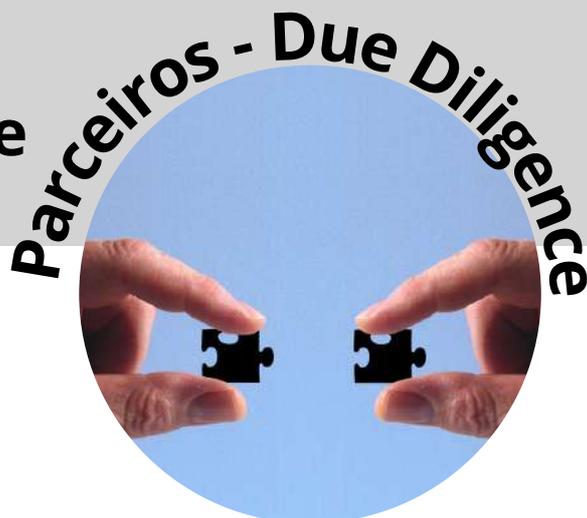


Art. 82 É importante que as empresas parceiras atendam, em relação aos requisitos da licitação, as exigências de qualificação impostas ao licitante vencedor.

Art. 83 Na formação de parcerias, espera-se que seja verificada a vedação à subcontratação de empresa ou consórcio ou mesmo participações indiretas nos seguintes casos:

- I - Participaram do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- II - Participaram direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- III - Se a pessoa jurídica que participar de consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação.
- IV - Se a pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Seção III - Pactuação das Condutas para a Integridade



Diretrizes para formação de parcerias Due Diligence

Art. 84 Na formação de relações de negócios, espera-se que o processo de tomada de decisão leve em consideração as informações geradas a partir de consultas realizadas nos seguintes portais:

- I** I - Portal da Transparência - Painel de Sanções Link: Sanções - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)
- II** II - Portal do Tribunal de Contas da União, Certidões, Link: Certidões Certidão Negativa de Licitante Inidôneo e lista de Licitantes Inidôneos
- III** III - Portal do Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)
- IV** IV - Portais da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões da receita federal e dívida ativa da união, quando forem disponibilizadas.
- V** V - Portal da Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade do FGTS, Link> Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

Art. 85 Nos contratos para a formação de parcerias de negócios, por exemplo, fornecedores ou consórcios, e outros, deverão constar cláusula de responsabilidade, constando sanções, para o caso do terceiro descumprir algum requisito do contrato com os clientes da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA

Parágrafo único Os contratos com terceiros, conterão ainda cláusulas que informem aos terceiros sobre a importância de conhecerem e seguirem a legislação anticorrupção existente e o Programa de Integridade da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA e que poderá ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções, para os casos de comprovada realização de fraudes, irregularidades e/ou ilícitos.

Art. 86 Esta norma interna entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANE DE SOUSA VASCONCELOS
Presidente da GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA

Programa de Integridade

NORMA INTERNA CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

GSH Serviços - T de Sousa Vasconcelos LTDA.

Avenida Visconde do Rio Branco n. 1712 – Sala 02 – Bairro: Centro – CEP:
0.055-170 – Fortaleza/ Ceará. Tel. 55-85-3111-0147